Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 416/2023
Data: 24/02/2023 - Horário: 09:51
Legislativo - PLO 29/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /2023

Promove alterações na Lei nº 6.584, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 150 da Lei nº 6.584, de 08 de julho de 2021, da seguinte forma:

"**Art. 150.** (...)

§ 3º Os valores dos custos para os processos de regularização ambiental serão cobrados de acordo com as Tabelas constantes do Anexo III desta Lei, em detrimento da Tabela IX – Taxa de Fiscalização Ambiental – Item II – Autorizações Ambientais da Lei nº 6.124, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

§ 4º O valor referente ao produto arrecadado com a aplicação das taxas de regularização ambiental previstas no § 3º deste artigo, serão recolhidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com observância ao que disposto no inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 4.178, de 06 de março de 2003."

Art. 2º A validade dos requerimentos de licenciamento ambiental em curso, constituídos antes da entrada em vigor desta Lei obedece ao disposto em lei anterior, mas os efeitos produzidos após a entrada em vigor desta Lei subordinam-se aos seus preceitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 13 de fevereiro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br

Mensagem nº 05/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que acrescenta o § 3º ao artigo 150 da Lei nº 6.584, de 08 de julho de 2021, lei esta que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pará de Minas.

A alteração proposta tem o condão de adequar a atual legislação ambiental, trazendo para a Lei nº 6.584, de 08 de julho de 2021, a Tabela IX previsto no Código Tributário Municipal que trata dos custos dos pedidos de licenciamento ambiental, mas com as novas diretrizes praticadas pelo Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017 (COPAM).

Os valores sugeridos para o Município são os mesmos adotados atualmente pelo Estado, com exceção da modalidade LAS/CADASTRO, inclusive quanto ao índice de referência, a UFEMG, como previsto na Lei municipal.

O procedimento adotado pelo órgão estadual nos processos de licenciamento para essa modalidade ocorre sem a análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), não havendo a elaboração de Parecer Técnico quanto a decisão proferida no feito próprio como também a imposição de condicionantes ao empreendimento, sendo exigido apenas alguns documentos para a formalização do procedimento administrativo que culmina na emissão do Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Por sua vez, no Departamento de Licenciamento Ambiental do município de Pará de Minas é solicitado para a modalidade LAS/CADASTRO, a apresentação do RAS, conforme previsto no § 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 6.584 de 2021, além da imposição de condicionantes quando da emissão da Licença Ambiental do empreendimento objeto da análise/deliberação.

Referido relatório permite compreender o sistema produtivo do empreendimento e os possíveis impactos causados pelas atividades desenvolvidas, avaliando as propostas de mitigações apresentadas para esses impactos.

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br

Além disso, as condicionantes permitem que o empreendedor assuma um compromisso com o órgão ambiental, com o intuito de reduzir os impactos ambientais negativos, as quais deverão ser atendidas em sua integralidade para a continuidade/vigência da Licença Ambiental expedida.

Neste sentido, tanto a análise do RAS quanto a análise do cumprimento de condicionantes demandam a mobilização do corpo técnico da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, emitindo-se ao final Parecer Técnico conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento da licença, bem como no que concerne à definição das condicionantes e da verificação de seu adimplemento.

Dessa forma, o critério adotado para a determinação do valor dessa modalidade foi a redução em 50% do valor exigido na modalidade LAS/RAS no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Neste esteio, rogamos a atenção dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa para avaliar com a propriedade a presente Proposição, em nome do interesse público, solicitando urgência em sua tramitação.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas(MG), 13 de fevereiro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Excelentíssimo Senhor
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233 - 5600
parademinas.mg.gov.br

Anexo III – Valores (UFEMG) a serem adotados pelo Município (Listagem A, B,C,D,E,F)

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (VALOR EM UFEMG)						
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)						
VALOR REAJUSTADO ANUALMENTE CONFORME A UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UFEMG						
1 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS (UFEMG)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1	**2**	**3**		
LAS	**CADASTRO**	510	510	-		
LAS	**RAS**	1019	1019	1019		
2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO – LAT (UFEMG)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	LP	-	2759	3863	11036	18210
LAT	LI	-	1655	2207	7725	11036
LAT	LIC	-	5739	7891	24390	38020
LAT	LO	-	3587	4690	8829	12140
LAT	LOC	-	10402	13989	35868	53802
3 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC (UFEMG)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC 1	**LP+LI+LO**	5601	5601	7532	19314	28970
LAC 1	**LOC**	10402	10402	13989	35868	53802

LAC 2	**LP**	-	2759	3863	11036	18210
LAC 2	**LP+LI**	-	3090	4249	13133	20472
LAC 2	**LI+LO**	-	3670	4828	11588	16223
LAC 2	**LIC**	-	5739	7891	24390	38020
LAC 2	**LIC+LO**	-	9326	12581	33219	50160
LAC 2	**LO**	-	3587	4690	8829	12140
LAC 2	**LOC**	10402	10402	13989	35868	53802
ANÁLISE EIA/RIMA (UFEMG)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			3191	4139	12140	18762
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFEMG)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			3587	4690	8829	12140
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFEMG)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE LICENÇAS AMBIENTAIS						22
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						1019
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						107
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO – FOBI						6
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						12
ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC						105

Anexo III – Valores (UFEMG) a serem adotados pelo Município (Listagem G)

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (VALOR EM UFEMG)						
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)						
VALOR REAJUSTADO ANUALMENTE CONFORME A UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UFEMG						
1 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS (UFEMG)						
MODALIDADE	FASE	CLASSE				
		1	2	3		
LAS	CADASTRO	172	172	-		
LAS	RAS	344	344	344		
2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO – LAT (UFEMG)						
MODALIDADE	FASE	CLASSE				
		2	3	4	5	6
LAT	LP	-	994	1471	2381	4552
LAT	LI	-	686	1029	1667	3151
LAT	LIC	-	2185	3250	5262	7704
LAT	LO	-	840	1177	1905	3922
LAT	LOC	-	1093	1530	2476	5098
3 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC (UFEMG)						
MODALIDA	FASE	CLASSE				
		2	3	4	5	6

DE						
LAC 1	LP+LI+LO	1765	1765	2574	4167	8138
LAC 1	LOC	1093	1093	1530	2476	5098
LAC 2	LP	-	994	1471	2381	4552
LAC 2	LP+LI	-	1177	1750	2834	5393
LAC 2	LI+LO	-	1069	1544	2500	4951
LAC 2	LIC	-	2185	3250	5262	7704
LAC 2	LIC+LO	-	3025	4427	7167	11626
LAC 2	LO	-	840	1177	1905	3922
LAC 2	LOC	1093	1093	1530	2476	5098
ANÁLISE EIA/RIMA (UFEMG)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			2451	3502	5252	8404
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFEMG)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			588	824	1333	2745
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFEMG)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						22
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						1019
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						150
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA						15

INTEGRADO - FOBI	
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	12
ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC	53

Anexo III – Valores (UFEMG) a serem adotados pelo Município (Intervenção Ambiental)

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)	
VALOR REAJUSTADO ANUALMENTE CONFORME UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UFEMG	
INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
MODALIDADE	**CLASSE**
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	124 UFEMG + 30 UFEMG por hectare ou fração
INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
SUPRESSÃO DE SUB-BOSQUE NATIVO, EM ÁREAS COM FLORESTAS PLANTADAS	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO	124 UFEMG + 1 UFEMG por metro cúbico
ANÁLISE E VISTORIA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA VEGETAÇÃO NATIVA	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
ANÁLISE DE PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA PARA IMÓVEIS COM ÁREA ACIMA DE 4 MÓDULOS FISCAIS	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
ANÁLISE DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA ALTERADA OU DEGRADADA PARA IMÓVEIS COM ÁREA ACIMA DE 4 MÓDULOS FISCAIS	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração

PR0RROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração

Anexo III – Valores (UFEMG) a serem adotados pelo Município (Vistoria Ambiental)

CUSTOS TABELADOS PARA VISTORIA AMBIENTAL	
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)	
VALOR REAJUSTADO ANUALMENTE CONFORME UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UFEMG	
VISTORIA REALIZADA DENTRO DA ZONA URBANA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO	28 UFEMG
VISTORIA REALIZADA FORA DA ZONA URBANA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO	35 UFEMG